

EDITAL nº 94/2022 – PROGEPE

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria nº 2.590 de 26 de setembro de 1997, e ainda de acordo como Decreto nº 6944 de 21 de agosto de 2009, o Decreto nº 7232, de 19 de julho de 2010, publicado no D.O.U. de 20 de julho de 2010, a Portaria do Ministério da Educação nº243, de 03 de março de 2011, publicada no D.O.U de 04 de março de 2011, torna público que estão abertas as inscrições ao Concurso Público para provimento de cargos da carreira Técnico-Administrativa, sob o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Federais, nas vagas conforme quadro disposto no Anexo 1 nos termos do presente Edital, de acordo com a Lei nº 8.112/90 e Processo nº 23075.014705/2022-50.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público será regido por este Edital e por Editais Complementares ou Retificações que venham a ser necessárias no decorrer do certame, sendo executado pelo Núcleo de Concursos e pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Paraná.
 - 1.1.1 Para todos os efeitos e prazos constantes neste Edital, a Comissão Organizadora do Concurso Público irá considerar o horário oficial de Brasília.
- 1.2 O Concurso destina-se a selecionar candidatos para provimento de **28** (vinte e oito) vagas distribuídas em **08** (oito) cargos para o quadro de pessoal da Universidade Federal do Paraná, a serem alocadas, especificamente, de acordo com o quadro de vagas apresentado no Anexo 1 deste Edital.
- 1.3 O conteúdo programático do presente Concurso Público foi disponibilizado em link específico nos sites do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) e da PROGEPE (www.progepe.ufpr.br) e deve ser considerado parte integrante deste Edital.

2 DA ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS, DA ALOCAÇÃO, VAGAS E OUTROS DADOS

- 2.1 As vagas ofertadas, suas especificidades, encontram-se no Anexo 1 deste Edital.
- 2.2 A escolaridade mínima exigida foi definida conforme Lei nº 11.091, de 12/01/2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação e dá outras providências.
- 2.3 No momento da investidura no cargo, o candidato deverá comprovar o respectivo registro no Conselho competente, quando for o caso, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador, relacionadas às habilitações para o exercício do cargo.
- 2.4 A não apresentação da documentação citada no item anterior implicará o impedimento de posse do candidato aprovado.

3 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito à inscrição nos Concursos Públicos para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de acordo com o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, §2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/90, de 11/12/1990, o Decreto nº 3298/99, o Decreto 5.296/04, a Lei nº 13.146 de 06/07/2015, o Decreto nº 9.508/2018, de 24/09/18, alterado por meio do Decreto Nº 9.546 de 30/10/18, DOU 31/10/18.
- 3.2 Conforme estabelecido no § 1º do Artigo 1º, do Decreto nº 9.508/18, o percentual mínimo de reserva de vagas às pessoas com deficiência é de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas e o máximo é de 20% (vinte por cento), conforme estabelece o artigo 5º, §2º, da Lei 8.112/90.
- 3.3 Para os cargos que disporem de número igual ou superior a 5 (cinco) vagas, 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas no edital serão reservadas de forma automática, conforme Anexo 1

deste Edital.

- 3.4 Será realizada a aglutinação das vagas ofertadas no Anexo 1 para o cargo de médico/área independente da macrorregião e/ou especialidade, a fim de alcançar a totalização dos 5% (cinco por cento) de vagas reservadas a candidatos com deficiência.
- 3.4.1 A definição das vagas que ficarão reservadas para candidatos com deficiência, na abertura do Concurso Público, será feita por meio de sorteio, realizado anteriormente à publicação do Edital.
- 3.5 Nos casos em que o candidato realizou inscrição para concorrer à vaga de cotista e o quantitativo de vagas não atingiu o percentual de cotas, ou, para os cargos não contemplados no sorteio, o mesmo poderá ser convocado, caso durante a vigência do edital haja disponibilidade de vaga no cargo pretendido. O qual seguirá a orientação contida na tabela orientadora de convocações, conforme Anexo 2 do presente Edital.
- 3.6 À pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, de 05/10/1988, e pelo artigo 3º do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853/1989 e a Lei Estadual 15.139/2006, é assegurado o direito de inscrição, desde que a deficiência de que é portadora seja compatível com as atribuições do cargo emprovimento.
- 3.7 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e pela Lei nº 13.146/2015 em seu artigo 2º, assim definidas:
- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplexia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
 - b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1000 Hz, 2000 Hz e 3000 Hz;
 - c) **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos seja igual ou menor que 60º; ou ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
 - d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho;
 - e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.
- 3.8 Para concorrer na qualidade de pessoa com deficiência, o candidato deverá:
- I - no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
 - II – enviar, via upload, por meio de link específico, disponibilizado na página do Núcleo de Concursos (www.nc.ufpr.br) para este fim, a imagem legível do laudo médico, emitido no máximo nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de publicação deste Edital, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

- 3.8.1 O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 3.8.2 O NC/UFPR não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 3.9 O candidato inscrito na qualidade de pessoa com deficiência poderá requerer condições especiais para a realização da prova, conforme previsão do item 6.16 deste edital.
- 3.10 O candidato que não apresentar o laudo médico exigido durante o período de inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.
- 3.10.1 Nesse caso, a inscrição será considerada como inscrição apenas para a ampla concorrência.
- 3.11 Após a nomeação cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
- 3.12 Ao ser convocada para investidura no cargo, em momento anterior a publicação da portaria de nomeação, a pessoa com deficiência deverá submeter-se à avaliação médica realizada por equipe multidisciplinar da Universidade Federal do Paraná ou por ela credenciada, com o objetivo de ser verificada a compatibilidade ou não da deficiência de que é portadora com o exercício do cargo que pretende ocupar.
- 3.13 A equipe multidisciplinar avaliará se a deficiência apresentada pelo candidato se enquadra nas legislações referidas no item 3.1, a viabilidade das condições de acessibilidade, as adequações do ambiente de trabalho, a possibilidade de uso de equipamentos ou outros meios que o candidato habitualmente utilize e também acompanhará os Servidores da UFPR com Deficiência em Estágio Probatório.
- 3.14 Os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas para pessoas com deficiência.

4 DAS VAGAS DESTINADAS A NEGROS – LEI FEDERAL Nº 12.990/14, DOU 10/06/2014 E PORTARIA NORMATIVA Nº 4, DOU 10/04/2018

- 4.1 Ficam assegurados aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos Públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, nos termos da Lei nº 12.990, de 09/06/2014, publicada em DOU em 10/06/2014 e da Portaria Normativa nº 04 de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União de 10/04/2018.
- 4.2 Para os cargos que disporem de número igual ou superior a 3 (três) vagas, 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas no edital serão reservadas de forma automática.
- 4.3 Será realizada a aglutinação das vagas ofertadas no Anexo 1 para o cargo de médico/área independente da macrorregião e/ou especialidade, a fim de alcançar a totalização dos 20% (vinte por cento) de vagas reservadas a candidatos negros.
 - 4.3.1 A definição das vagas que ficarão reservadas a candidatos negros, na abertura do concurso, será realizada por meio de sorteio, realizado anteriormente à publicação do Edital.
- 4.4 Nos casos em que o candidato realizou inscrição para concorrer à vaga de cotista e o quantitativo de vagas não atingiu o percentual de cotas, ou, para os cargos não contemplados no sorteio, o mesmo poderá ser convocado, caso durante a vigência do edital haja disponibilidade de vaga no cargo pretendido. O qual seguirá a orientação contida na tabela orientadora de convocações, conforme Anexo 2 do presente Edital.

- 4.5 De acordo com o artigo 2º da Lei 12.990, de 09/06/2014, poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Concurso Público, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 4.6 Para concorrer às vagas reservadas às cotas, no ato da inscrição, o candidato deverá assinalar, no requerimento de inscrição, a opção correspondente, bem como indicar o cargo ao qual pretende concorrer.
- 4.7 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder pelas consequências, em caso de informações falsas.
- 4.8 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a negros e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 4.8.1 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas para negros.
- 4.9 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 4.10 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas a candidatos negros, tais vagas serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação do cargo.
- 4.11 Os candidatos inscritos em vagas destinadas a candidatos negros de que trata este Edital, serão submetidos à aferição da veracidade da autodeclaração, conforme Portaria Normativa nº 4, de 06/04/18.
 - 4.11.1 A verificação da veracidade da autodeclaração será feita por comissão designada para tal fim, com competência deliberativa a qual irá considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos dos candidatos, sendo que esta verificação deverá ser realizada obrigatoriamente com a presença do candidato.
 - 4.11.2 O Edital de convocação com o local e horário para o comparecimento do candidato para apresentação e aferição da veracidade da autodeclaração estará disponível no site da PROGEPE (www.progepe.ufpr.br). O modelo da autodeclaração também estará disponível no mesmo endereço.
- 4.12 Ao candidato caberá recurso quanto ao resultado da verificação da autodeclaração junto à comissão designada para tal fim, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de divulgação do resultado. A comissão terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta ao recurso do candidato a partir do último dia reservado para a interposição de recursos.
- 4.13 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.14 O candidato inscrito nos termos deste item participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação das provas e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.
- 4.15 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas a candidatos negros, tais vagas serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação da área.

4.16 Será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, conforme dispõe o Art. 2º a Portaria Normativa nº4 de 06/04/18.

4.16.1 Para desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, o candidato deverá entrar em contato com o NC/UFPR por meio do Sistema Interativo disponível no site www.nc.ufpr.br até o dia **02/05/2022**, solicitando a atualização da inscrição.

5 DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

5.1 Os requisitos para a investidura nos cargos a que se refere o presente concurso são os seguintes:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Apresentar original do registro para o cargo em que for exigido registro no Conselho de Classe;
- c) Atender às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.112/90, a saber:
 - I. A nacionalidade brasileira ou, no caso de estrangeiros, apresentar o visto permanente ou protocolo de solicitação de transformação de visto temporário em visto permanente;
 - II. O gozo dos direitos políticos, no caso de brasileiros nato ou naturalizados;
 - III. A quitação com as obrigações militares e eleitorais, no caso de candidatos brasileiros natos ou naturalizados;
 - IV. A comprovação dos requisitos de escolaridade de que trata o item 2.5 deverá ser feita mediante apresentação de certificado, no caso de ensino médio, e diploma, no caso de ensino superior, reconhecidos pelo MEC. Diplomas expedidos por instituições estrangeiras deverão estar devidamente revalidados e registrados, conforme a legislação brasileira;
- d) Possuir aptidão física e mental para o cargo pretendido, atestada por meio de avaliação clínica médico-ocupacional e laboratorial, realizada pelo Serviço de Segurança e Saúde Ocupacional da Universidade Federal do Paraná, sendo a rotina básica complementada por exames clínicos e laboratoriais especializados, sempre que necessário;
- e) Não ter sofrido, no exercício da Função Pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público Federal prevista no artigo 137, parágrafo único da Lei nº 8.112/90; bem como não ter sido penalizado por advertência nos últimos 03 (três) anos e por suspensão, nos últimos 05 (cinco) anos na forma da legislação vigente;
- f) Não participar de sociedade privada na condição de administrador ou sócio-gerente, na forma do artigo 117, inciso X, da Lei nº 8.112/90;
- g) Apresentar declaração de que não exerce cargo em atividade que caracterize acumulação ilícita de cargos e, no caso de licitude, que haja compatibilidade de horários, na forma do artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- h) Apresentar documentos pessoais e preencher demais formulários necessários para a nomeação e posse, cuja relação estará disponível na página eletrônica da PROGEPE.

6 DA INSCRIÇÃO

6.1 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que satisfaz todos os requisitos de escolaridade e aqueles indispensáveis à investidura no cargo, especificados no Anexo 1 deste Edital. Tais requisitos serão verificados somente na ocasião da posse do candidato aprovado.

6.2 Para a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

6.3 Ao se inscrever, o candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

6.4 A inscrição implicará o conhecimento tácito e a aceitação das condições estabelecidas neste edital e das demais normas do Concurso Público, atos que o candidato não poderá alegar

desconhecimento ou discordância.

6.5 A inscrição deverá ser feita, exclusivamente, via Internet, a partir do dia **13/04/2022 até as 14h00min do dia 02/05/2022**, mediante o preenchimento do formulário de inscrição no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

6.6 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito na rede bancária ou nas casas lotéricas, respeitando o horário de compensação bancária, até o dia **02/05/2022**, mediante uso do boleto bancário gerado no ato da inscrição, de acordo com o valor apresentado no quadro abaixo:

Nível de Escolaridade	Valor da Taxa de Inscrição
Cargos de Nível Técnico	R\$ 120,00
Cargos de Nível Superior	R\$ 150,00

6.6.1 Os boletos devem ser gerados e impressos até as **14h00min** (quatorze horas) **do dia 02/05/2022**. Se identificado eventual problema na geração do boleto, o candidato deverá entrar em contato com o Núcleo de Concursos no prazo estabelecido neste item.

6.6.2 O Núcleo de Concursos não se responsabilizará por problemas de ordem técnica ocasionados pela instituição bancária, como instabilidade ou inoperabilidade de sistemas que impeçam a geração do boleto.

6.6.3 O candidato deve guardar o comprovante de pagamento para a eventual comprovação junto ao NC/UFPR.

6.7 A inscrição somente será confirmada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa ou após a homologação da isenção desta taxa.

6.8 O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para efetivação da inscrição.

6.9 A confirmação do pagamento poderá ser realizada no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) mediante o acesso em link específico depois de 2 (dois) dias úteis após a quitação do boleto bancário.

6.10 Caso, decorrido o prazo referido no item 6.9, a confirmação do pagamento da taxa ainda não tenha sido homologada, o candidato deverá entrar em contato com o NC/UFPR, **até as 14h00min do dia 04/05/2022**, pelo telefone (041) 3313-8800 (Central de Atendimento ao Candidato– NC– das 08h30 às 17h30).

6.11 O NC/UFPR não se responsabilizará por pagamentos efetuados:

- Fora do prazo;
- Por ordens de pagamento eletrônico, depósito em conta corrente, DOC ou por qualquer outro meio que não o código de barra ou a sua representação numérica impressa no boleto bancário;
- Por agendamento de pagamento não efetivado por falta de saldo suficiente ou por falhas diversas no sistema bancário;
- Em valores inferiores ao especificado no boleto bancário;
- Falta de informação de pagamento pelo sistema bancário.

6.11.1 O candidato que apresentar alguma pendência na inscrição que impossibilite sua homologação, terá sua inscrição automaticamente indeferida.

6.12 No dia **05/05/2022** será disponibilizada uma relação definitiva contendo os nomes dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

6.13 Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a mais recente.

6.14 Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público.

6.15 Da Isenção da Taxa de Inscrição

- 6.15.1 Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que comprovar não poder arcar com tal ônus junto ao NC/UFPR, mediante inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, conforme Decreto 6.593, de 02/10/08, **ou ainda**, para candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde em conformidade com a Lei nº 13.656/2018.
- 6.15.2 O pedido de isenção deverá ser solicitado no período do dia **13/04/2022 até o dia 18/04/2022**, por meio de formulário específico, que estará disponibilizado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 6.15.3 Para solicitar a isenção, o candidato deverá primeiramente preencher o formulário de inscrição.
- 6.15.4 Para o candidato com Cadastro Único, no formulário do pedido de isenção, deverão ser informados o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único e o número do protocolo de inscrição. O candidato doador de medula óssea, de posse do atestado **ou** do laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove a efetiva doação de medula óssea, com a data da doação, deverá colocar em um envelope lacrado e entregar via SEDEX, do **dia 13/04/2022 até o dia 18/04/2022** no seguinte endereço: **Núcleo de Concursos da UFPR, Campus I (Agrárias), Rua dos Funcionários, 1540. CEP 80035-050–Juvevê-Curitiba-PR**. Especificar no envelope: **CONCURSO PÚBLICO PROGEPE–Cargo–Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição–Edital Nº 94/2022**.
- 6.15.4.1 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o item anterior estará sujeito a:
- Cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
 - Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
 - Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
- 6.15.5 Não serão aceitos pedidos de isenção após a data especificada no subitem 6.15.2.
- 6.15.6 No caso de mais de uma solicitação de isenção, será considerada apenas a última.
- 6.15.7 O resultado da análise dos pedidos de isenção será disponibilizado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), a partir do dia **22/04/2022**.
- 6.15.8 Questionamentos sobre o resultado do pedido de isenção, exclusivamente para doador de medula óssea, serão aceitos até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação da lista a que se refere o item anterior. Para tanto, basta o candidato entrar em contato como NC/UFPR pelo Sistema Interativo disponível no site www.nc.ufpr.br.
- 6.15.9 Para a concessão da isenção solicitada pelo CadÚnico, será consultada a base de dados do Ministério do Desenvolvimento Social, e somente serão contempladas as solicitações cujos titulares possuírem cadastro atualizado e consolidado naquela base.
- 6.15.10 O candidato que não obtiver isenção deverá consolidar sua inscrição efetuando o pagamento do boleto bancário até o dia **02/05/2022**.
- 6.15.11 O candidato que não tiver seu pedido de isenção aprovado e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, estará automaticamente excluído do concurso.
- 6.15.12 Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com

isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no Concurso a que se refere este Edital.

6.16 **Das Condições Especiais para Realização das Provas**

- 6.16.1 Serão concedidas condições especiais para a realização das provas ao candidato com deficiência (auditiva, física, motora, visual ou múltipla), mediante apresentação de atestado médico.
- 6.16.2 O laudo médico deve ser enviado eletronicamente ao NC/UFPR por intermédio de formulário específico disponibilizado no site oficial (www.nc.ufpr.br), no período do dia **13/04/2022 até as 14h00min do dia 02/05/2022**. O laudo médico deve ser digitalizado em todas as suas partes, tanto frente quanto verso, mesmo que se trate de página em branco.
- 6.16.3 O laudo médico deve ter sido emitido no máximo nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de publicação deste Edital, ser assinado por um médico especialista da área relativa à espécie de deficiência e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença–CID, bem como a provável causa da deficiência. O atestado deve ainda conter o nome, especialidade, assinatura e CRM ou RMS do médico que o forneceu.
- 6.16.4 São condições diferenciadas oferecidas pelo NC/UFPR: prova ampliada, assistência de leitor/redator, uso de computador com leitores de tela, intérprete de libras, leitura labial, acessibilidade e sala com número reduzido de candidatos.

6.17 **Das Lactantes/Amamentação**

- 6.17.1 Quem estiver amamentando no período do concurso deverá informar essa condição no formulário de inscrição, imprimi-lo e anexá-lo à cópia da certidão de nascimento da criança. Os documentos devem ser enviados eletronicamente, obrigatoriamente, frente e verso, ao NC/UFPR, no período do dia **13/04/2022 até as 14h00min do dia 02/05/2022**, adotando o mesmo procedimento descrito no item 6.16.2 deste Edital.
- 6.17.2 Para a condição estabelecida no subitem 6.17.1, deverá levar um acompanhante (adulto) que ficará em sala reservada para essa finalidade e que, nos intervalos entre as mamadas, ficará responsável pelo acompanhamento da criança. Na ausência de um acompanhante nessas condições e para essa finalidade, a candidata estará impedida de realizar as provas.
- 6.17.2.1 O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do certame, estando, também, proibido de utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares.
- 6.17.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 6.17.4 A candidata gestante deverá observar os procedimentos para solicitação de condições especiais para a realização da prova, caso necessite, principalmente nos casos em que o parto possa vir a ocorrer após o encerramento do prazo para a sua solicitação.

6.18 **Outras Situações de Atendimento Diferenciado nas Provas**

- 6.18.1 O candidato que faz uso de aparelhos de surdez ou qualquer outro tipo de aparelho (fixo ou não) deve enviar um atestado médico ao NC/UFPR, conforme procedimento e prazo constantes do item 6.16.2 deste Edital, sob pena de estar impedido de realizar a prova utilizando referido aparelho.
- 6.18.2 A candidata que, por questões de ordem religiosa, necessite fazer uso de véu ou assemelhados deverá comunicar o NC/UFPR, a partir do dia **13/04/2022 até as 14h00min do dia 02/05/2022**, pelo Sistema Interativo (www.nc.ufpr.br). No dia de realização das provas, no período que antecede o início da resolução das questões, a candidata deverá submeter-se à inspeção dessegurança dos Fiscais de Prova.

- 6.18.2.1 A candidata que se recusar a passar pela inspeção prevista no item 6.18.2 será impedida de realizara prova fazendo uso do respectivo véu ou assemelhado.
- 6.18.3 A utilização de qualquer recurso vedado neste Edital e que não tenha sido objeto de requerimento apresentado na forma do disposto nos itens anteriores, só será permitida em situações excepcionais, mediante decisão da inspetoria do local de provas em conjunto com o Núcleo de Concursos, mediante a apresentação de atestado médico e inspeção de segurança.
- 6.18.4 As situações supervenientes ao período de inscrição, das quais decorra a necessidade de atendimento especial, devem ser comunicados ao NC/UFPR pelo Sistema Interativo (www.nc.ufpr.br) ou pelo telefone (041)3313-8800 até 72 (setenta e duas) horas antes da realização da prova.
- 6.18.5 O candidato que faz uso de marca-passo ou qualquer outro dispositivo (bomba de insulina, por exemplo) deve enviar um atestado médico ao NC/UFPR, a partir do dia **13/04/2022 até as 14h00min do dia 02/05/2022**, conforme o procedimento constante do item 6.16.2 deste Edital de modo a receber tratamento adequado no que se refere à inspeção de segurança para a entrada na sala de provas.
- 6.18.6 O atendimento diferenciado ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido.
- 6.18.7 O candidato que solicitar atendimento especial após o período de inscrição deverá realizar a prova nos locais determinados no comprovante de ensalamento. Não haverá sala especial para esses atendimentos.

7 DO COMPROVANTE DE ENSALAMENTO

- 7.1 O comprovante de ensalamento será disponibilizado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) no dia **27/05/2022**.
- 7.2 No comprovante de ensalamento estarão indicados: o local, o horário e o endereço de realização da prova.
- 7.3 É exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta do seu local de realização das provas.

8 DAS PROVAS

- 8.1 Para todos os cargos, o concurso consistirá de Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório de responsabilidade do NC/UFPR, valendo 100 (cem) pontos.
- 8.2 Para os cargos de **Médico, em todas as especialidades constantes no Anexo 1 deste Edital**, além da Prova Objetiva, haverá Prova de Títulos de caráter classificatório, de responsabilidade do NC/UFPR.

8.3 Da Composição da Prova Objetiva

- 8.3.1 A composição da prova para cada um dos cargos, a pontuação atribuída para cada questão e o valor máximo a ser alcançado em cada área de conhecimento serão:

Nível Médio– D				
Tipo de Prova	Áreas de Conhecimento	Número de Questões	Pontos	
			Por Questão	Total
	Língua Portuguesa	10	2,5	25
	Raciocínio Matemático	10	2,5	25

Objetiva	Informática	5	2,5	12,5
	Legislação	5	2,5	12,5
	Conhecimento Específico	10	2,5	25
Total		40	100	

Nível Superior– E				
Tipo de Prova	Áreas de Conhecimento	Número de Questões	Pontos	
			Por Questão	Total
Objetiva	Língua Portuguesa	15	2,5	37,5
	Legislação	5	2,5	12,5
	Conhecimento Específico	20	2,5	50
Total		40	100	

- 8.3.2 As questões objetivas terão o formato de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, das quais apenas uma deve ser assinalada. Em casos de dupla marcação, estas marcações serão consideradas como respostas erradas.

9 DAS NORMAS E DOS PROCEDIMENTOS GERAIS DAPROVA

- 9.1 A prova será realizada no dia **05/06/2022**, com início às 09h00min, com duração de 4 (quatro) horas, nas cidades de Curitiba, Matinhos e Palotina e Paranavaí.

9.1.1 Na cidade de Curitiba serão realizadas as provas para os cargos ofertados em Curitiba, Matinhos, Palotina, Paranavaí, Pontal do Paraná e Toledo.

9.1.2 Alternativamente, os candidatos aos cargos ofertados em Matinhos e Palotina, poderão, no momento da inscrição, optar por realizar as provas nessas localidades.

9.1.3 Os candidatos ao cargo oferecido na cidade de Toledo deverão indicar, no ato da inscrição, a cidade de realização da prova, tendo como opção as cidades de Curitiba ou Palotina.

9.1.4 Os candidatos ao cargo oferecido na cidade de Pontal do Paraná deverão indicar, no ato da inscrição, a cidade de realização da prova, tendo como opção as cidades de Curitiba ou Matinhos.

9.1.5 Os candidatos ao cargo oferecido na cidade de Paranavaí deverão indicar, no ato da inscrição, a cidade de realização da prova, tendo como opção as cidades de Curitiba ou Paranavaí.

9.2 As vias de acesso (portas/portões) aos prédios onde será realizada a prova serão abertas às 08h00 e fechadas às 08h30min.

9.2.1 Após ter acesso ao local de prova, o candidato deverá ingressar na sala de prova com no mínimo 20 (vinte) minutos de antecedência ao horário de início da prova (09h00min), a fim de ouvir a leitura das instruções.

9.3 Poderá, a critério do NC/UFPR, ocorrer a prorrogação no fechamento das portas de acesso dos locais onde serão realizadas as provas, em função de fatores externos relevantes.

9.4 A data de realização da prova poderá ser alterada ou a prova reaplicada em outra data na ocorrência de fato que inviabilize sua realização ou que implique a sua anulação. Nesse caso, o NC/UFPR convocará os candidatos por meio de Edital específico para outra data com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

- 9.5 Para ingresso na sala de provas, o candidato deverá levar o material (lápis, apontador, caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta e borracha), os quais não poderão conter quaisquer tipos de informações) e apresentar o comprovante de ensalamento juntamente como original ou fotocópia autenticada em cartório do documento oficial de identidade com foto recente.
- 9.5.1 Para os fins deste Edital serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97, Passaporte ou ainda RNE– Registro Nacional de Estrangeiro, no caso de estrangeiros.
- 9.5.2 O documento oficial de identidade será obrigatório em todas as fases do Concurso Público.
- 9.5.3 Não serão aceitos, para fins de identificação, documentos apresentados por meio eletrônico.
- 9.6 Para ingresso na sala de provas, o candidato será submetido à inspeção de segurança por meio de identificador de metal. A inspeção de segurança poderá ocorrer a qualquer momento a fim de garantir a lisura do processo. O candidato que se recusar a passar pela inspeção poderá ser eliminado do processo.
- 9.7 De modo garantir a lisura e a idoneidade do concurso, o candidato deverá autenticar, com a mesma impressão digital do documento oficial de identidade, a ficha de identificação que lhe será entregue no decorrer da realização da prova.
- 9.8 Os documentos para ingresso na sala de provas, referidos no subitem 9.5.1, devem estar válidos e em condições físicas perfeitas, de modo a permitir a identificação do candidato com precisão.
- 9.9 Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato poderá ser admitido para a realização da prova desde que apresente Boletim de Ocorrência (BO) expedido pela autoridade policial há no máximo 30 (trinta) dias da data de realização da prova, e que compareça ao local que lhe for designado para realizar as verificações necessárias com antecedência em relação à hora estipulada para o início das provas.
- 9.9.1 No caso descrito no subitem 9.9, o original do BO deverá ser acompanhado de uma cópia simples, que será retida pelo inspetor e anexada à ficha de identificação do candidato.
- 9.9.2 O candidato admitido para realizar a prova mediante apresentação de BO deverá ser submetido a identificação complementar.
- 9.10 Não será permitido o ingresso de pessoa estranha no local de aplicação das provas.
- 9.11 O candidato, que tiver necessidade de se alimentar, poderá fazê-lo no local de prova desde que os alimentos estejam em embalagens que não causem ruídos ou odores que atrapalhem a concentração dos demais candidatos. As embalagens poderão ser inspecionadas pela equipe de aplicação da prova a qualquer tempo.
- 9.12 Na sala de prova e durante sua realização não será permitido ao candidato:
- Manter em seu poder relógio, arma e aparelho eletrônico ou qualquer objeto identificável pelo detector de metais;
 - Usar boné, gorro, chapéu ou quaisquer outros acessórios que cubram as orelhas, ressalvado o disposto no subitem 6.18.3 deste Edital;
 - Usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido, exceto quando autorizado por meio de solicitação de Atendimento Especial;

- d) Levar líquidos, exceto se a garrafa for transparente e sem rótulo;
 - e) Comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e dispositivos similares, livros, lapiseiras, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta;
 - f) Portar carteira de documentos/dinheiro;
 - g) Usar óculos escuros, ressalvados os de grau, quando expressamente por recomendação médica, devendo o candidato, então, respeitar o subitem 6.18.3;
 - h) Emprestar de outro candidato quaisquer materiais para a realização da prova.
- 9.12.1 O candidato portador de algum dos dispositivos eletrônicos indicados no subitem 9.12 (letra a), ao ingressar na sala de aplicação da prova, deverá solicitar recurso para acondicioná-lo adequadamente. Esses dispositivos deverão estar desligados (mesmo que armazenados no envelope de segurança) enquanto o candidato permanecer no local de prova e nenhum ruído (alarmes) poderá ser emitido pelos referidos aparelhos, nem mesmo por relógios com sinalizadores sonoros, sob pena de desclassificação do concurso público.
- 9.12.1.1 Não serão admitidos candidatos armados no local de prova.
- 9.12.2 Os dispositivos eletrônicos e demais itens com utilização proibida durante a realização da prova, após devidamente acondicionados, deverão permanecer embaixo da carteira ou no chão e o envelope de segurança destinado para este fim deve permanecer lacrado durante todo o período em que o candidato permanecer no ambiente de provas. Esse envelope de segurança, mesmo lacrado, não poderá permanecer no bolso do candidato.
- 9.13 O candidato que desrespeitar quaisquer das restrições estabelecidas nos subitens 9.12 e seguintes poderá ser eliminado do Concurso Público.
- 9.14 É expressamente proibida a utilização de corretivos.
- 9.15 Não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto durante a realização da prova, a não ser em caso especial, desde que devidamente acompanhado de membro da equipe de aplicação do Concurso Público.
- 9.16 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.
- 9.17 A ausência do candidato em qualquer etapa, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará a sua eliminação do Concurso Público.
- 9.18 O candidato somente poderá retirar-se da sala após decorrida uma hora e trinta minutos do início da prova, devendo, obrigatoriamente, entregar o caderno de provas e o cartão-resposta, devidamente assinalados e assinados ao aplicador da prova, sob pena de eliminação do Concurso Público.
- 9.19 A fim de garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do Concurso Público, os três últimos candidatos de cada turma deverão retirar-se da sala de prova simultaneamente. Se algum desses candidatos se recusar a permanecer na sala até o momento da saída simultânea, ele será eliminado do certame.
- 9.20 O candidato que, durante a realização das provas, incorrerem quaisquer das hipóteses a seguir, terá sua prova anulada e será, automaticamente, eliminado do Concurso Público:
- a) Realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos;
 - b) Recusar-se a entregar o material das provas (caderno de provas e o cartão-resposta) ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - c) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e o cartão-resposta;
 - d) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;
 - e) Utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter para si ou para terceiros a aprovação no

- concurso;
- f) Praticar atos contra as normas ou a disciplina ou que gerem desconforto durante a aplicação das provas;
 - g) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridade presente ou outro candidato;
 - h) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;
 - i) Deixar de cumprir instruções/determinações do Aplicador de Provas ou Inspetor.

9.21 Constatada, a qualquer tempo, a utilização pelo candidato de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, bem como de outros procedimentos ilícitos, a prova será anulada e, automaticamente, o infrator será eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das correspondentes cominações legais, civis e criminais.

9.22 O NC/UFPR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

9.23 Na prova haverá, para cada candidato, um caderno de provas e um cartão-resposta identificados e numerados adequadamente. A correção da Prova Objetiva será feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta.

9.24 Do Preenchimento do Cartão-Resposta

9.24.1 A critério do NC/UFPR terá julgamento nulo ou zero a prova objetiva cujo cartão-resposta não tiver sido preenchido conforme as instruções nele contidas.

9.24.2 A leitura das respostas é realizada por processo automatizado e o resultado é sensível à forma de marcação, portanto, marcações indevidas, rasuras, dobras ou utilização de recursos não permitidos (borracha, corretivo) na área de leitura poderão ser consideradas como respostas incorretas.

9.24.3 As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com **caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta**, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão. Para fins de correção, não serão consideradas, em hipótese alguma, anotações feitas no caderno de provas.

9.24.4 O candidato assume plena e total responsabilidade pela integridade e pelo correto preenchimento do cartão-resposta, sendo vedada qualquer ulterior modificação uma vez que, em nenhuma hipótese, haverá substituição desses documentos, salvo em caso de defeito em sua impressão.

9.25 Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.

9.26 Os procedimentos e os critérios para a correção das provas são de responsabilidade do NC/UFPR.

10 DOS RECURSOS

10.1 Do Gabarito Provisório

10.1.1 No dia **05/06/2022** será divulgado o gabarito provisório das questões objetivas, por intermédio do site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

10.1.2 Serão aceitos questionamentos contra o gabarito provisório das questões objetivas desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens a seguir.

10.1.2.1 Os questionamentos devem estar fundamentados exclusivamente com base no Conteúdo

Programático estabelecido para o Concurso Público e apresentados em formulário específico no período compreendido entre à 01h01min do dia **06/06/2022** até as **23h59min do dia 07/06/2022**, no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

10.1.2.2 O recurso será apreciado por uma Banca Examinadora designada pelo NC/UFPR, que emitirá decisão fundamentada, sendo colocada à disposição do requerente a partir do dia **22/06/2022**, no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

10.1.2.3 A resposta do recurso ficará disponível até o dia **22/07/2022**.

10.1.2.4 Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo gabarito.

10.1.2.5 Caso alguma questão seja anulada, a pontuação que lhe é correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.1.2.6 Se houver alteração do item de resposta, por força de impugnação do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos que assinalaram o item correto, independentemente de terem recorrido.

10.1.2.7 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

10.1.2.8 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.1.2.9 Após a análise de todos os recursos, o gabarito oficial e definitivo das questões objetivas será divulgado no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) em **22/06/2022**.

10.1.2.10 Não caberá recurso contra o gabarito oficial e definitivo.

10.1.2.11 Com exceção dos recursos previstos, não se concederá revisão de provas, recontagem de pontos das provas, segunda chamada ou vistas da prova, devido às características do Concurso Público.

11 DA CLASSIFICAÇÃO NA PROVA OBJETIVA – EXCLUSIVO MÉDICOS (todas as especialidades)

11.1 A lista classificatória para todas as especialidades será elaborada seguindo a ordem decrescente das notas obtidas na Prova Objetiva, e será divulgada no dia **22/06/2022**.

11.2 Serão considerados classificados no Concurso Público os candidatos que alcançarem, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva, para cada cargo.

11.2.1 Cumulativamente ao item anterior, a lista classificatória com o nome dos candidatos habilitados para a Prova de Títulos (**Médico/especialidades**) será elaborada seguindo a ordem decrescente das notas obtidas na Prova Objetiva e considerando as posições de classificação conforme quadro abaixo, em número de candidatos:

Cargo	Classificados até a seguinte colocação – Ampla Concorrência	Classificados até a seguinte colocação – Pessoas com Deficiência	Classificados até a seguinte colocação – Candidatos Negros
Médico–Clínica Geral	1ª a 15ª	1ª	1ª a 4ª
Médico–Clínica Geral	1ª a 15ª	1ª	1ª a 4ª
Médico–Perícia Médica	1ª a 15ª	1ª	1ª a 4ª

11.2.1.1 Na ocorrência de empate na última colocação, todos os candidatos nessa condição serão

classificados.

- 11.2.1.2 Caso haja número insuficiente de candidatos da concorrência específica para pessoas com deficiência ou pessoas negras com a nota mínima exigida, as vagas remanescentes serão remanejadas para a ampla concorrência, aumentando o limite de colocação a ser aplicado na classificação para a próxima etapa.
- 11.3 Os demais candidatos não terão classificação alguma no certame estando automaticamente eliminados do Concurso Público.
- 11.4 Serão eliminados os candidatos que obtiverem nota zero em qualquer uma das áreas de conhecimento.

12 DA PROVA DE TÍTULOS – MÉDICO (todas as especialidades)

- 12.1 A Prova de Títulos será realizada **somente para os cargos de Médico (especialidades)**
- 12.2 Participarão desta fase os candidatos classificados na Prova Objetiva, conforme itens 11.2, 11.2.1, 11.2.1.1 e 11.2.1.2 desse Edital.
- 12.3 Serão considerados para a Prova de Títulos os seguintes documentos:

Títulos/Documentos	Pontuação	
	Pontos	Total
Residência médica na especialidade em serviço Credenciado pela CNRM/MEC	10	10
Especialização em área afim à Especialidade, promovida por instituição de ensino com programa de residência médica reconhecido pela CNRM do MEC ou pela Associação Médica Brasileira.	3	3
Mestrado na área Médica com registro no MEC.	7	7
Doutorado na área Médica com registro no MEC.	10	10
Total	30	30

- 12.4 Todos os candidatos inscritos para os cargos de Médico (especialidades) e que possuírem o(s) título(s)/documento(s) conforme o discriminado na tabela do item anterior, deverão tirar photocópias dos títulos/documentos, autenticá-las em cartório, colocá-las em um envelope lacrado devidamente identificado com o nome do candidato, número de inscrição, cargo pretendido e enviá-los exclusivamente pelos Correios, via Sedex, entre os dias **14/04/2022 e 02/05/2022**, ao seguinte endereço: **Núcleo de Concursos da UFPR Campus I (Agrárias) Rua dos Funcionários, 1540 CEP 80035-050– Juvevê– Curitiba/PR.** No envelope, além do nome do candidato e cargo pretendido, deve ser mencionado: **Concurso Público PROGEPE- Edital nº 94/2022 – Documentos para Prova de Títulos.**
- 12.5 Será desconsiderado o documento que não preencher devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação.
- 12.6 Cada documento será considerado uma única vez.
- 12.7 Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente.
- 12.8 Os documentos apresentados que excederem o valor máximo previsto não serão considerados para a pontuação do candidato.

- 12.9 Os diplomas de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado) emitidos no exterior deverão ser reconhecidos e registrados por uma Universidade brasileira reconhecida pelo Ministério de Educação, conforme artigo 4º da Resolução CNE/CES nº 1, de 03 de abril de 2001.
- 12.9.1 Todos os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando acompanhados da tradução para Língua Portuguesa por Tradutor Juramentado.
- 12.10 O diploma ou certificado, acompanhado de histórico escolar, de pós-graduação lato sensu deve mencionar dados referentes ao curso e a carga horária mínima de 360 horas, conforme Resolução CNE/CES nº 1, de 06 de abril de 2018.
- 12.11 A comprovação de escolaridade somente será aceita por atestados de conclusão de curso de pós-graduação acompanhados de Histórico Escolar ou Ata da Reunião. Nesse último caso, deve conter as disciplinas cursadas, a frequência, a avaliação e a carga horária que aprovou a Monografia de Especialização, se houver, a Dissertação de Mestrado ou a Tese de Doutorado, desde que convalidado pelo órgão da instituição que promoveu o curso.
- 12.12 Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos após a entrega do envelope contendo os títulos no NC/UFPR.
- 12.13 É de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega e a comprovação dos documentos.
- 12.14 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os emitidos via fax, páginas eletrônicas ou outras formas não previstas neste Edital.
- 12.15 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, sem prejuízo das combinações legais cabíveis.
- 12.16 Não serão aferidos quaisquer documentos diferentes aos estabelecidos nos quadros do subitem 12.3 nem aqueles apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos neste Edital ou de forma diversa.
- 12.17 O resultado provisório da Prova de Títulos será divulgado nos sites do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) e da PROGEPE (www.progepe.ufpr.br) no dia **22/06/2022**.
- 12.18 Do Recurso quanto à Prova de Títulos**
- 12.18.1 Serão aceitos questionamentos quanto ao resultado da Prova de Títulos entre às **12h00 min do dia 22/06/2022 até as 11h59 min do dia 24/06/2022**.
- 12.18.2 Os questionamentos devem estar devidamente fundamentados e apresentados em formulário específico que estará disponível no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 12.18.3 Serão desconsiderados pelo NC/UFPR, questionamentos que não estiverem redigidos no formulário específico ou que não estiverem devidamente fundamentados, bem como encaminhados de forma diversa a estabelecida neste Edital.
- 12.18.4 Os recursos serão apreciados por Banca Estruturadora designada pelo NC/UFPR que emitirá decisão fundamentada, e colocada à disposição do candidato a partir de **30/06/2022**.
- 12.18.5 A Banca Estruturadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 13 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO**
- 13.1 O resultado final do concurso para os cargos ofertados neste Edital, será divulgado por meio de

Edital específico, publicado no Diário Oficial da União e na Internet, nos sites do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) e da PROGEPE (www.progepe.ufpr.br).

- 13.2 O resultado final para **todos os cargos sem prova de títulos** será divulgado no dia **22/06/2022**.
- 13.3 O resultado final para os cargos de **Médico (especialidades)** será divulgado no dia **30/06/2022**.
- 13.3.1 A lista classificatória final para os cargos de **Médico (especialidades)** será elaborada seguindo a ordem decrescente dos pontos obtidos na Prova Objetiva somados os pontos da Prova de Títulos.
- 13.3.2 A lista classificatória final para os demais cargos será elaborada seguindo a ordem decrescente dos pontos obtidos na Prova Objetiva.
- 13.4 Havendo empate na pontuação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- Tiver idade superior a 60 anos, considerando o candidato de idade mais elevada até o último dia de inscrição neste Concurso, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
 - Obtiver maior pontuação na Prova de Títulos, quando houver;
 - Obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - Obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
 - Obtiver maior pontuação nas questões de Legislação, quando houver;
 - Obtiver maior pontuação nas questões de Raciocínio Matemático, quando houver;
 - Obtiver maior pontuação nas questões de Informática, quando houver;
 - Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso que não se enquadra no item a, considerando ano, mês e dia e hora de nascimento.
- 13.5 Caso haja inscritos e aprovados para as vagas disponibilizadas neste Edital, ou que venham a surgir, durante o período de validade deste Concurso Público, para pessoas com deficiência e negros, o resultado final do Concurso será divulgado em três listas:
- A primeira contendo os nomes por ordem de classificação de todos os candidatos aprovados;
 - A segunda, também por ordem de classificação, dos que se inscreverem às vagas destinadas as pessoas com deficiências e;
 - A terceira, também por ordem de classificação, dos que se inscreverem às vagas destinadas a candidatos negros.
- 13.6 Toda divulgação por outros meios, além do mencionado no item 13.1, será considerada, somente, como auxiliar, não sendo reconhecida de caráter oficial.
- 13.7 A sistemática de convocação dos candidatos aprovados seguirá a ordem estabelecida na Tabela Orientadora de Ordem Convocatória, conforme Anexo II deste Edital

14 DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

- 14.1 O resultado final do Concurso Público será homologado mediante a publicação da relação dos candidatos aprovados e classificados para os cargos, no Diário Oficial da União.
- 14.2 A listagem, contendo o nome dos candidatos aprovados, será apresentada na ordem decrescente de pontuação, observadas as demais normas pertinentes e constantes deste Edital.

15 DO PROVIMENTO DAS VAGAS E DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

- 15.1 A convocação dos candidatos aprovados e classificados até o limite de vagas será realizada por meio de Edital ou correspondência, que poderá ser eletrônica (e-mail).

- 15.1.1 A Universidade Federal do Paraná não se responsabilizará por mudança de endereço do candidato que não for, previamente, comunicada pelo próprio candidato e por escrito, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.
- 15.2 O candidato aprovado, que for convocado e não comparecer, perde o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou, facultando, à Administração, a possibilidade de convocar os candidatos seguintes.
- 15.3 O provimento das vagas ocorrerá no nível inicial do cargo, com a remuneração correspondente e definida em Lei.
- 15.4 Os candidatos aprovados serão nomeados obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação no cargo e macrorregião para os quais realizaram o concurso.
- 15.5 O provimento do candidato no cargo fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados no item 5.
- 15.6 O candidato aprovado que for convocado para assumir o cargo somente tomará posse se for considerado apto física e mentalmente para o cargo pretendido, por meio de avaliação clínica médica-ocupacional e laboratorial realizada pelo Serviço de Segurança e Saúde Ocupacional da Universidade Federal do Paraná, sendo a rotina básica complementada por exames clínicos e/ou laboratoriais especializados, sempre que necessários.
- 15.7 Observada sempre a ordem de classificação do candidato no concurso, os dispositivos legais e o interesse da Administração, fica previsto que:
 - a) Após o provimento das vagas objeto deste Edital, os candidatos remanescentes aprovados neste certame poderão ser nomeados, para posse e exercício, em unidades dos diversos *Campi* da Universidade Federal do Paraná ou por outras Instituições Federais de Ensino;
 - b) A UFPR poderá fazer o aproveitamento de candidatos aprovados em certames realizados por outras Instituições Federais de Ensino caso não tenha candidatos aprovados neste certame.

16 DACARGAHORÁRIA DE TRABALHO

- 16.1 Os candidatos nomeados nos cargos, objeto deste Edital, cumprirão a carga horária semanal de acordo com o subitem 2.5, em local, dias e horários estabelecidos pela Universidade Federal do Paraná, de acordo com as necessidades relacionadas à lotação de servidores, definidas pela sua Administração.
- 16.2 Obedecendo à carga horária descrita no subitem 2.5, o cumprimento do horário de trabalho dar-se-á nos períodos diurno e/ou noturno, em dias da semana, que serão definidos pela Instituição, de acordo com as necessidades dos serviços.
- 16.3 Ao candidato não compete a escolha por período de trabalho (diurno, noturno, finais de semana), sendo excluído do certame aquele que não aceitar a lotação e o período de trabalho indicados pela Universidade Federal do Paraná.

17 DA LOTAÇÃO

- 17.1 A Universidade Federal do Paraná definirá a unidade de lotação funcional do candidato aprovado, de acordo com a necessidade institucional, dentro da macrorregião descrita no Anexo 1 deste edital.
- 17.2 Para os cargos de **Médico (especialidades)**, o respectivo provimento da vaga, objeto deste edital, prevê que a atuação do candidato aprovado, obedecendo ao previsto nos itens 16.1 e 16.2, poderá abranger, ainda, hospitais, clínicas, escolas e unidades de saúde, que, por meio de acordos e termos oficiais, tenham vinculação com a natureza das atividades da

Universidade Federal do Paraná.

- 17.3 Após a posse, quando da data definida para início de exercício, o empossado será encaminhado à unidade de lotação.
- 17.4 A solicitação de alteração de locação funcional do servidor cuja posse tenha ocorrido em decorrência de sua aprovação por meio do concurso Público regido pelo presente Edital somente será examinada pela área de gestão de pessoas da UFPR, após a conclusão da primeira avaliação de estágio probatório. Durante o período de estágio probatório, só será permitida a movimentação por permuta entre servidores, desde que haja comum acordo entre as chefias.

18 DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

- 18.1 As atribuições dos cargos de que trata o presente Edital estarão disponibilizadas a partir do início das inscrições nos sites do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) e da PROGEPE (www.progepe.ufpr.br) e deverão ser consideradas partes integrantes deste Edital.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos no Edital.
- 19.2 O candidato que necessitar de declaração de participação no Concurso Público deverá dirigir-se à Inspetoria do seu local de realização da prova, somente no dia do concurso.
- 19.3 A classificação, além das vagas ofertadas no presente Concurso Público, não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de servidores, mas apenas a expectativa de ser nomeado, seguindo a rigorosa ordem classificatória, sendo que a nomeação fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Paraná.
- 19.4 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público.
- 19.5 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser realizadas por intermédio de outro Edital.
- 19.6 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço perante a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Paraná, situada na Rua Dr. Faivre, n° 590, Centro, Curitiba, PR, enquanto o Concurso estiver dentro do prazo de validade.
- 19.7 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Concurso Público, não podendo ser alegado desconhecimento ou discordância.
- 19.8 O concurso será válido por um ano a contar da data de homologação dos resultados publicada no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por mais um ano, nos termos do inciso III do artigo 37 da Constituição Federal, artigo 12 da Lei nº 8.112, de 11/12/90, e artigo 12 da Portaria nº 450, de 06/11/02.
- 19.9 A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição do candidato, se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.
- 19.10 Em caso de esquecimento ou perda de objetos ou documentos pessoais nos locais de realização da prova, o candidato poderá entrar em contato com o NC/UFPR até três meses

após a data de realização da prova do presente Concurso Público. Depois desse prazo, os documentos serão encaminhados à Agência de Correios e os objetos para instituições de caridade.

- 19.11 As despesas relativas à participação no Concurso Público serão de responsabilidade do candidato.
- 19.12 Os casos omissos neste Edital serão analisados, de acordo com a sua natureza, pela PROGEPE, pelo NC/UFPR e, caso necessário, encaminhados ao Conselho de Planejamento e Administração (COPLAD) para apreciação e deliberação.
- 19.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial da União.

Curitiba, 12 de abril de 2022.

**Douglas Ortiz Hamermüller
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas**

ANEXO 1

CARGOS – NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO D (CARGOS DE NÍVEL MÉDIO)								
Remuneração Inicial: R\$ 2.446,96								
ITEM	CARGO	MACRORREGIÃO	VAGAS AC	VAGAS NEGROS	VAGAS PCD	TOTAL	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1.1	Técnico em Farmácia	Curitiba	1			1	Ensino Médio Profissionalizante ou Médio completo mais curso Técnico na área	40h
1.2	Técnico em Radiologia	Curitiba	1			1	Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino Médio Completo mais Curso Técnico na área	24h
1.3	Técnico em Agropecuária	Palotina	1			1	Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino Médio Completo mais Curso Técnico na área	40h

CARGOS – NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO E (CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR)								
Remuneração Inicial: R\$ 4.180,66								
ITEM	CARGO	MACRORREGIÃO	VAGAS AC	VAGAS NEGROS	VAGAS PCD	TOTAL	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
2.1	Biólogo	Curitiba	1			1	Curso Superior em Ciências Biológicas	40h
2.2	Estatístico	Curitiba	1			1	Curso Superior em Ciências Estatísticas ou Atuariais	40h
2.3	Odontólogo	Curitiba	2			2	Curso Superior em Odontologia	40h
2.4	Engenheiro Agrônomo	Paranavaí	1			1	Curso Superior em Engenharia Agronômica	40h

CARGOS – NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO E (CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR)									
Remuneração Inicial: R\$ 4.180,66									
ITEM	CARGO	ESPECIALIDADE	MACRORREGIÃO	VAGAS AC	VAGAS NEGROS	VAGAS PCD	TOTAL	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
3.1	Médico/área	Oftalmologia (ênfase Oculoplastia)	Curitiba	1			1	Curso Superior em Medicina	20h
		Ecocardiografia	Curitiba	1			1		

Fetal					
Neruroradiologia Intervencionista	Curitiba	1			1
Radiologia (ênfase em Ressonância Magnética)	Curitiba	1			1
Medicina Intensivista adulto	Curitiba	1			1
Medicina Intensivista Pediátrico	Curitiba			1	1
Neurofisiologia (ênfase Epilepsia)	Curitiba	1			1
Psiquiatria	Curitiba	2	1		3
Clínica Geral	Pontal do Paraná	1			1
	Toledo	1			1
	Matinhos	1	1		2
	Palotina	2	1		3
	Curitiba	2			2
Medicina da Família	Curitiba	1			1

ANEXO 2

TABELA ORIENTADORA DE ORDEM CONVOCATÓRIA*

ORDEM DE OFERTA DA VAGA	CANDIDATO
1	Ampla concorrência
2	Ampla concorrência
3	Cotista Negro
4	Ampla concorrência
5	Cotista Pessoa com Deficiência
6	Ampla concorrência
7	Ampla concorrência
8	Cotista Negro
9	Ampla concorrência
10	Ampla concorrência
11	Ampla concorrência
12	Ampla concorrência
13	Cotista Negro
14	Ampla concorrência
15	Ampla concorrência
16	Ampla concorrência
17	Ampla concorrência
18	Cotista Negro
19	Ampla concorrência
20	Ampla concorrência
21	Ampla concorrência
22	Ampla concorrência
23	Cotista Negro
24	Ampla concorrência
25	Cotista Pessoa com Deficiência

*O primeiro candidato admitido será da lista de Ampla Concorrência, o segundo também, o terceiro admitido será da lista de Cotistas Negros, o quarto da lista será de Ampla Concorrência, o quinto da lista será de Pessoas com Deficiência, e assim sucessivamente, conforme mostra a tabela acima.